



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 08/04/2016, Edição nº 4295, Página nº 44

### DECRETO Nº 3.541/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a declaração de estado de epidemia no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, revoga o [Decreto Nº 3.538/2016](#) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que desde o início deste ano, de forma atípica, foram notificados 137 casos suspeitos de Dengue, com 34 casos autóctones confirmados e 10 casos importados;

**Considerando** a circulação autóctone do vírus da Dengue no Município, o número de casos de Dengue, o aumento do agravamento e do número de hospitalizações e de casos graves da doença, constatando-se uma incidência de 425 casos para cada 100 mil habitantes;

**Considerando** que os índices observados nesta época do ano refletem o início do aumento da curva de infestação, culminando com índices acima de 3% (três por cento) nos meses de verão;

**Considerando** as informações constantes da Secretaria de Saúde, de que a Dengue Sorotipo 1 no Município de Nova Santa Rosa, a partir de 1º de março de 2016, pode ser considerada como EPIDEMIA;

**Considerando**, ainda, a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretado estado de **epidemia** devido ao número de casos de dengue no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.411, de 7 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** De acordo com o § 3º do Art. 4º da Lei nº 1.411, de 7 de dezembro de 2011 e considerando a situação de emergência o processo seletivo simplificado terá natureza sumária, sendo realizado através de prova de títulos e experiência profissional.

**Art. 3º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

permitir o acesso de agente público (agentes de endemias e agentes de saúde), regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos do art. 1º, inciso III da Medida Provisória nº 172, de 29 de janeiro de 2016, editada pela Presidência da República.

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto Nº 3.538/2016](#).

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná**, em 06 de abril de 2016.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito